



ANO III – Nº 1141 - Macaíba - RN, sexta-feira, 13 de janeiro de 2023

PODER EXECUTIVO

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR – Prefeito Municipal

JOSÉ FRANÇA SOARES NETO – Vice-Prefeito

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 001, DE 13 DE JANEIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A INSTRUÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE ACOMPANHAMENTO DE ATIVIDADES FINALÍSTICAS DE PLANEJAMENTO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO ESTRATÉGICA (SEPLAG) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, definidas no art. 30, inciso I, da Lei Municipal nº 2.247, de 20 de dezembro de 2021, e

CONSIDERANDO o princípio da transparência na Administração Pública disposto no art. 37, *caput*, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar e institucionalizar os registros de atividades finalísticas de planejamento realizadas pela Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Gestão Estratégica;

CONSIDERANDO que a modernização da administração pública para melhor ofertar serviços à população é um dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS), estabelecidos pela Organização das Nações Unidas para ser alcançado até 2030;

CONSIDERANDO que a padronização e regulamentação de processos e registros administrativos e finalísticos é uma das ações institucionais previstas no Plano Estratégico 2020-2030 da Prefeitura Municipal de Macaíba; e

CONSIDERANDO a disponibilidade de modelos e padrões de documentos oficiais ofertados por meio do Manual de Redação da Presidência da República;

RESOLVE:

Art. 1º Fica normatizado, por meio desta Portaria, a instrução de processos administrativos para registros das atividades finalísticas de planejamento, executadas pela Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Gestão Estratégica (SEPLAG).

Art. 2º As ações finalísticas na área de planejamento da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Gestão Estratégica, conforme estabelecido no art. 20, incisos I a XI, da Lei Municipal nº 2.247, de 20 de dezembro de 2021, são as seguintes:

I – articular, coordenar e atualizar o sistema municipal de planejamento e gestão estratégica, com a

finalidade de assegurar a direcionalidade da gestão institucional e a eficiência no cumprimento de objetivos e metas definidas pelo Governo Municipal;

II – coordenar o processo de elaboração, monitoramento e avaliação do Programa de Metas Objetivas (PMO);

III – oferecer suporte ao Chefe do Poder Executivo Municipal e à sua equipe de governo no estabelecimento de diretrizes e na tomada de decisões estratégicas sobre metas e objetivos previstos no Programa de Governo, assim como nos pleitos formulados pela comunidade;

IV – promover e coordenar processos de construção democrática de acordos e consensos básicos sobre objetivos, diretrizes e programas estratégicos para o desenvolvimento integral de longo prazo do Município de Macaíba;

V – promover e coordenar a formulação do Plano de Ação Estratégico do Governo Municipal, em articulação com as secretarias municipais integrantes da unidade de assessoramento direto;

VI – promover e coordenar os processos de participação social e comunitária na formulação dos planos e programas institucionais do Governo Municipal, na sua área de competência;

VII – selecionar e unificar as metodologias de planejamento utilizadas nas diferentes instâncias da Prefeitura;

VIII – coordenar o desenvolvimento e implantação de um sistema de monitoramento e avaliação da gestão institucional, inclusive no tocante às metas, que permita a correção oportuna das decisões e a atualização permanente dos planos e programas do governo municipal;

IX – coordenar a realização de balanços periódicos da gestão municipal com o propósito de apresentar de forma transparente os principais resultados alcançados no cumprimento de seu programa de governo, tanto ao Poder Legislativo Municipal quanto à população em geral;

X – coordenar e dar suporte metodológico aos diferentes órgãos do Poder Público Municipal na formulação, monitoramento e avaliação dos planos e programas específicos e setoriais, em consonância com as diretrizes gerais do Programa de Governo;

XI – formular, em cooperação com as demais secretarias e órgãos municipais, ferramenta técnico-gestora para modernização da gestão pública considerando os conceitos de eficácia, eficiência e efetividade das ações planejadas.

Art. 3º As ações que forem realizadas para cumprimento das atividades finalísticas relacionadas

no *caput* do artigo anterior, deverão ser registradas em processos administrativos, abertos no protocolo eletrônico da Prefeitura Municipal de Macaíba e instruídos nos formatos físico e digital, utilizando-se dos seguintes instrumentos técnicos de registro:

I – Termo de Abertura: instrumento de registro oficial de abertura do processo administrativo, a ser assinado por servidor com atuação na área de Planejamento da Seplag;

II – Despacho de Abertura: instrumento produzido e assinado pelo Secretário da Seplag ou, no caso de suas ausências e impedimentos, pelo Secretário Adjunto, com o fito de estabelecer o objeto a ser acompanhado pelo processo administrativo e determinar as providências iniciais e seus respectivos responsáveis;

III – Certidão: instrumento produzido e assinado pelo servidor designado em despacho do Secretário da Seplag, atestando o cumprimento do que foi despachando e ofertando outros esclarecimentos que forem oportunos;

IV – Despacho de Impulsão: instrumento produzido e assinado pelo Secretário Municipal ou, no caso de suas ausências e impedimentos, pelo Secretário Adjunto, com a função de tomar decisões e determinar providências diversas ao longo da tramitação processual;

V – Relatório Técnico: instrumento produzido e assinado pelo servidor responsável designado em despacho do Secretário da Seplag, relatando uma reunião, encontro ou atividade congênere, detalhando a data, horário, local, participantes, atividades desenvolvidas e encaminhamentos tomados;

VI – Anexos: documentos complementares às certidões e relatórios técnicos, cujo objetivo seja comprobatório ou vise acrescentar informação importante ao objeto do processo administrativo;

VII – Ofício: instrumento de comunicação com outra instituição/órgão, que atenda a determinação constante em despacho processual;

VIII – Despacho de Promoção de Arquivamento: instrumento produzido e assinado pelo Secretário da Seplag, com o fito de declarar concluído o objeto do processo administrativo e do devido arquivamento do feito.

§1º Todos os instrumentos acima deverão ficar disponíveis em caixa eletrônica de arquivos, em formato editável para uso restrito dos gestores e servidores da SEPLAG.

§2º Os instrumentos listados nos incisos I a VIII do art. 3º desta Portaria deverão seguir os modelos adotados pelo Manual de Redação da Presidência da República.

Art. 4º O manuseio, produção e arquivamento dos processos administrativos de que trata esta Portaria deverão ser armazenados nos seguintes meios:

I – Em formato físico, composto por capa de processo, com etiqueta gerada pelo protocolo eletrônico da Prefeitura Municipal de Macaíba e os instrumentos processuais devidamente numerados e assinados, cronologicamente; e

II - Em formato digital, por meio de caixa eletrônica de arquivos disponível no correio eletrônico da Seplag: macaibaplanejamento@gmail.com, de uso exclusivo de gestores e servidores da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Gestão Estratégica.

Art. 5º As orientações constantes nesta Portaria deverão estar amplamente disponibilizados aos servidores com atuação na área de planejamento da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Gestão Estratégica.

Parágrafo único: as instruções constantes nesta Portaria, bem como os instrumentos processuais em formato eletrônico e editável podem ser fornecidos como modelos de referência para outros órgãos da Administração Municipal, após formalização do pedido por meio de Ofício e autorização expressa do Secretário da Seplag.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Seplag, em Macaíba/RN, 12 de janeiro de 2023.

ANDERSON QUIRINO OLIVEIRA DE LIMA
Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 01/2023

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 225/2022.

O Secretário Municipal de Esporte e Lazer do Município de Macaíba/RN vem, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1655, de 18 de junho de 2013, e o Decreto Municipal nº 1722, de 16 de maio de 2014, e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos I e II, do art. 73, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas na ata de registro de preço

nº 225/2022 - SEMEL, celebrado entre a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a empresa COMERCIAL J A LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 01.653.918/0001-00, cujo objeto contratação de empresa para o fornecimento futuro e eventual de material de expediente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Macaíba/RN:

I – **LUANA KALINE VITORINO PINHEIRO DE SOUZA**, Matrícula 1121367, na qualidade de Gestor do Contrato;

II – **MATEUS FELIPE SOUZA MAFRA**, Matrícula 1113690, na qualidade de Fiscal Técnico;

Art. 2º Para efeito desta Portaria considera-se:

I - Gestor do Contrato: servidor (membro ou administrativo) designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;

II - Fiscal Técnico: servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de dezembro de 2022 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Macaíba/RN, 13 de janeiro de 2023.

SÓCRATES BRASILEIRO GARCIA DE MACEDO

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 001/2023

Torna pública a lista com os candidatos eleitos membros da sociedade civil para o Conselho Municipal de Políticas Culturais de Macaíba/RN para o biênio 2023-2025.

A COMISSÃO ELEITORAL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o edital de Convocação N. 001/2022, de acordo com a Portaria 003/2022 – SMCT, de 13 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública, nos termos da Lei nº 1707/2014 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC, a lista de candidatos ELEITOS Conselheiros representantes da sociedade civil para fins de composição do Conselho Municipal de Políticas Culturais.

a) **SILVIO ALEXANDER VEIGA DA CONCEIÇÃO - TITULAR**
b) **GLÓRIA MARIA GOMES SILVA – SUPLENTE**

a) **FRANCISCA DA CONCEIÇÃO BEZERRA – TITULAR**
b) **ZULEIDE MARIA BEZERRA – SUPLENTE**

a) **GILVAN GUEDES BANDEIRA – TITULAR**
b) **NEGNALDO RODRIGUES DA SILVA – SUPLENTE**

a) **JOÃO MARQUES LINO DA SILVA – TITULAR**
b) **ROSAÑA MARIA BARBOSA – SUPLENTE**

a) **MARIA BENEDITA DA SILVA – TITULAR**
b) **DAMARES DA SILVA BARBOSA BATISTA – SUPLENTE**

a) **MARIA LUZINETE DANTAS LIMA – TITULAR**
b) **SEBASTIÃO PALHARES DE FREITAS - SUPLENTE**

Macaíba/RN, em 13 de janeiro de 2023.

FRANCISCO ANDERSON TAVARES DE LYRA SILVA

Presidente da Comissão Eleitoral

JOBSON SILVA
Membro

RODOLFO OLIVEIRA PINTO
Membro

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 002/2023-MacaíbaPREV

O DIRETOR PRESIDENTE DO MACAÍBAPREV, nos usos de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o Princípio da Autotutela atribuído a Administração Pública.

CONSIDERANDO as determinações da Citação nº 003738/2022 - DAE do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 37 do Texto Magno Brasileiro.

CONSIDERANDO todos os documentos que compõem o processo nº 005724/2018 – TC.

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar o artigo 1º da portaria nº 914/2013 que passará a ter a seguinte redação:

“Art. 1º. Conceder a aposentadoria voluntária por idade ao servidor efetivo **FRANCISCO JOAQUIM SOARES DA COSTA**, matriculado sob o nº 0008486-1, no cargo de Vigiante, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com proventos proporcionais a 25 (vinte e cinco) anos, 07 (meses) meses e 11 (onze) dias de contribuição e calculados através da média aritmética simples das maiores remunerações conforme artigo 1º da Lei Federal 10.887, de 18 de junho de 2004 e, artigo 40, parágrafo 1º, III, b, da Constituição Federal de 1988 e, artigo 66 parágrafo 5º da Lei Municipal 1.586/2011. Os proventos são calculados com base nas seguintes verbas:

- Salário Base do cargo de Vigiante;
- 05 (cinco) quinquênios correspondendo a 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento do cargo, nos termos do art. 165 da Lei Municipal 389/1995”.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Macaíba – RN, 12 de janeiro de 2023.

RONDINELLI MALHEIRO DANTAS
Diretor Presidente do Macaíbaprev

EXPEDIENTE

DOMM - Diário Oficial Eletrônico do Município de Macaíba (Lei Nº 1921/2018) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Macaíba.

Site: www.macaiba.rn.gov.br

Jornalista responsável:
Sergio Silva do Nascimento

Edição, Diagramação e Distribuição:
ASSECOM - Assessoria de Comunicação de Macaíba

Email: assecom@macaiba.rn.gov.br

NESTA EDIÇÃO NÃO HOUVE ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO**PODER LEGISLATIVO**

Denilson Costa Gadelha

Presidente

Erika Patrícia Emídio da Silva

Vice-Presidente

Aluizio Silvio Soares

1º Secretário

João Maria de Medeiros

2º Secretário

Ana Catarina Silva Borges Derio

Igor Augusto Fernandes Targino

Ismarleide Fernandes Duarte

Jailson Alves de Brito

Jefferson Stanley da Silva

José Aroldo da Silva Costa

José da Cunha Bezerra Macedo

Luiz Gonzaga Soares

Maria do Socorro de Araújo Carvalho

Marijara Luz Ribeiro Chaves

Ricardo Francisco da Silva

Rita de Cássia de Oliveira Pereira

Silvanio Tafarel de Moura Bezerra

PODER JUDICIÁRIO**1ª Vara Cível da Comarca de Macaíba/RN**

Dra. Luíza Cavalcante Passos Frye Peixoto

Secretaria 3271-3253

2ª Vara da Família da Comarca de Macaíba/RN

Dr. Rivaldo Pereira Neto

Secretaria 3271-3797

Vara Criminal

Dr. Felipe Luiz Machado Barros

Secretaria 3271-5074

Juizado Especial Cível e Criminal

Dra. Lilian Rejane da Silva

Secretaria 3271-5076

MINISTÉRIO PÚBLICO**1ª Promotoria**

Dra. Iveluska Alves X. da Costa Lemos

3271-6841

2ª Promotoria

Dra. Gerliana Maria Silva Araújo Rocha

3ª Promotoria

Dra. Rachel Medeiros Germano

4ª Promotoria

Dra. Lara Maia Teixeira de Moraes

Dr. Felipe Luiz Machado Barros

Secretaria 3271-5074

Juizado Especial Cível e Criminal

Dra. Lilian Rejane da Silva

Secretaria 3271-5076

**Espaço
não utilizado.**